

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2320/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0110/2025, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em favor da secretaria municipal de educação, nos termos que dispõem os artigos 40, e 41, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **reforço de dotações orçamentárias**, em conformidade com o que se segue:

2000– PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.37	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15430000	R\$	300.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						300.000,00

Unidade Orçamentária	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.38	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15430000	R\$	300.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						300.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000– PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.65	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Educação Infantil - Creche				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15430000	R\$	200.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15430000	R\$	100.000,00
Total da Anulação (R\$)						300.000,00

Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.65	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Educação Infantil – Pré-Escola				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				

Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15430000	R\$	200.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15430000	R\$	100.000,00
Total da Anulação (R\$)						300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 09 de dezembro de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:81C1E806

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/12/2025. Edição 3685
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>